**INDICAÇÃO N.º 444/2025**

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REALIZE A IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NO BAIRRO DA PAZ, EM PARAUAPEBAS.**

Senhor Presidente,
Nobres colegas vereadoras e Vereadores,

INDICO que, cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ofício ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aurélio Ramos de Oliveira Neto, com cópia à Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), à Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), à Defesa Civil e demais órgãos competentes, para que elaborem, **COM URGÊNCIA**, **projeto executivo e plano de ação para a construção de rede de esgoto sanitário e galerias pluviais no Bairro da Paz, com o objetivo de assegurar saneamento básico, saúde pública e dignidade à população local, e dá outras providências**.

**JUSTIFICATIVA**

O Bairro da Paz, localizado na zona urbana de Parauapebas, apresenta crescimento acelerado e adensamento populacional significativo. No entanto, a ausência de infraestrutura adequada de esgotamento sanitário compromete a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida dos moradores.

A implantação de uma rede de esgoto eficaz é medida essencial para a prevenção de doenças de veiculação hídrica, como hepatites virais, giardíase, leptospirose e infecções gastrointestinais, frequentemente associadas ao contato

com esgoto a céu aberto. Além disso, a inexistência de galerias pluviais favorece alagamentos e a deterioração das vias públicas, agravando o risco de desabamento de moradias e a proliferação de vetores, como o mosquito Aedes aegypti.

Parauapebas, município com PIB per capita superior a R$ 227 mil e posição de destaque nacional em arrecadação, precisa investir em infraestrutura básica para garantir justiça social e equidade territorial. O Bairro da Paz, por sua vulnerabilidade socioespacial, requer prioridade no planejamento urbano.

A Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) e o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020) definem o esgotamento sanitário como direito fundamental e condicionante para o desenvolvimento sustentável e a proteção da saúde pública. O Plano Municipal de Saneamento de Parauapebas[1], além disso, já prevê diretrizes para universalização do acesso à rede de esgoto, cabendo ao Executivo municipal operacionalizar tais metas.

A presente Indicação visa garantir dignidade, segurança e bem-estar aos moradores do Bairro da Paz, reforçando o compromisso do Poder Legislativo com uma cidade mais humana, saudável e preparada para o crescimento urbano planejado.

Parauapebas, 01 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LAECIO CANDIDO GOMES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**LAÉCIO CÂNDIDO GOMES**
Vereador - PDT

[1] PARAUAPEBAS. *Plano Municipal de Saneamento Básico de Parauapebas: versão final*. Parauapebas: ILIDE – Instituto Latino-Americano de Estudos para o Desenvolvimento e Integração, 2018. Plano técnico. Disponível em: https://ilide.org.br. Acesso em: 1 ago. 2025.